

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 139/2007 de 10 de Abril de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Obra Social Madre Maria Clara, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Obra Social Madre Maria Clara:

1. Proceder à aquisição de um computador para o menor António Manuel Oliveira Brum, do Centro de Acolhimento da Candelária do Pico.
2. Executar a referida aquisição até fins do mês de Agosto do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.100,00€ (mil e cem euros) destinado a compartilhar os custos com a aquisição atrás referida.

13 de Março de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Obra Social Madre Maria Clara, *Maria Catarina da Silva Ávila*.